



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

## LEI Nº. 1.762 DE 21 DE MAIO DE 2008

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCORPORAR ÁREAS DE TERRENOS AO PERÍMETRO URBANO DE JANAÚBA.

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a incorporação de áreas de terrenos ao perímetro urbano de Janaúba conforme memorial e descrição abaixo:

**Parágrafo Único** Começa no ponto denominado P56=PP, na margem da barragem do bico da Pedra com rumo de 17º 21' 15" SE, tendo como limite terras pertencentes na atualidade ao Sr. Ademir Celestino, numa distância de 33,56 metros até o ponto denominado P57; prossegue ainda com o mesmo limitante com rumo de 11º 05' 37" SE, numa distância de 51,97 metros até o ponto denominado P58; prossegue ainda com o mesmo limitante com rumo de 08º 17' 09" SE, numa distância de 208,17 metros, até o ponto denominado P05; prossegue por fim tendo como limite a barragem do bico da pedra, com diversos rumos, numa distância de 1.233,00 metros até o ponto denominado P56=PP, onde teve início esta descrição.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Janaúba, MG, 21 de maio de 2008.

**Ivonei Abade Brito**  
Prefeito de Janaúba

**Robson Luiz Veloso**  
Secretário de Planejamento